



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

Lei nº 196/2003

De 01 de setembro de 2003.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber a título de doação pura e simples o imóvel de propriedade de Joaquim Constantino Piovesan, e dá outras providências.

NASSER ELIAS HASAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA-RS, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a receber a doação pura e simples, sem qualquer ônus para o Erário Público, do imóvel de propriedade do Sr. Joaquim Constantino Piovesan, com extensão de 15.983,078m², localizado dentro da área maior constituída pela matrícula nº45.659, registrado às fls. 156 Livro 3/AI, Registro de imóveis de Cruz Alta, em conformidade com o anexo I da presente Lei, que contém a planta de localização e situação da área individualizada.

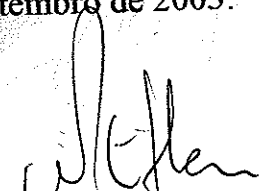
Art. 2º. O imóvel objeto da presente doação será incorporado ao patrimônio do Município de Boa Vista do Incra será destinado para a construção do Parque de Máquinas e para o Projeto de Habitação Popular.

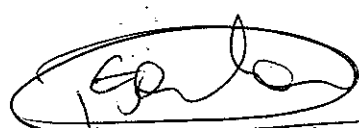
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de setembro de 2003.

Registre-se e publique-se.


Nasser Elias Hasan
Prefeito Municipal


Carlos Juarez de Lima Pedroso
Secretário de Administração e Planejamento

CERTIFICADO QUE
O Documento de Nº 196/2003
Foi publicado nesta data.
Prefeitura Municipal de Boa Vista
do Incra - RS, 01/09/2003
Responsável: Almeida